



ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

-----Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição do Vereador Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1.**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada com seis votos a favor do PS e uma abstenção da Vereadora Maria José Ramos da Coligação Vizela é para todos, por não ter estado presente na reunião anterior.** **1.2. PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – A Sra. Vereadora Maria José Ramos

começou por manifestar a intenção de apresentar um voto de louvor ao Santo Adrião pela subida à Divisão de Honra. De seguida, alertou para o piso degradado de algumas ruas do Concelho, nomeadamente: Rua Elisa Torres Soares, Rua Padre António Joaquim Ferreira, Rua da Porteladinha, Rua de Frades, Rua de Lagoas e Rua de Britelo, entre outras. **PONTO**

2 – O Sr. Presidente referiu de seguida, que o voto de louvor ao Santo Adrião será agendado para a próxima reunião de Câmara. Depois, disse que sabe existirem várias estradas no concelho com uma enorme necessidade de intervenção, afirmando que a Câmara está atenta a essa situação, tendo já sido feito mais em quatro anos do que na totalidade do mandato de 2013-2017. Referiu ainda, que a crise energética tem criado enormes dificuldades à Câmara municipal para efetuar obras nas freguesias, pelo que, a Autarquia tem adotado uma estratégia de efetuar as obras por administração direta, tendo adquirido três novas máquinas que vão permitir uma economia de tempo e de recursos humanos nas obras em curso e reforçar a eficácia do serviço das obras de administração direta. O Edil acrescentou que a Câmara vai adquirir uma máquina de alcatroar para as estradas do Concelho que são da responsabilidade da Autarquia. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA 1.º DIREITO NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01 “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À

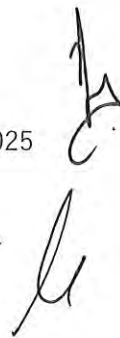


ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

HABITAÇÃO” DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA: Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do país. – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, tendo sido aprovada, por deliberação de Câmara, datada de 26 de outubro de 2021, a proposta de aquisição de 5 frações destinadas a habitação no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – Submetida a referida candidatura, foi a mesma aprovada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, pelo que, para a formalização das respetivas escrituras, tornou-se necessário procede à assinatura do respetivo contrato de comparticipação no valor de € 539.915,00 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e quinze euros). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a



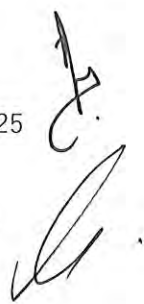


ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

proposta de ratificação da assinatura do contrato de comparticipação do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE – C02 – I01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência no valor de € 539.915,00 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e quinze euros). Neste ponto, o Sr. Presidente disse tratar-se de um contrato de comparticipação para a aquisição de cinco habitações, uma em S. Paio, uma em Santo Adrião, uma em Santa Eulália e duas em S. Miguel e S. João, com um custo de 553.000,00€ e uma comparticipação do PRR de 539.000,00€, sendo o valor da comparticipação da Câmara de 14.000,00€. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO:** Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do País; – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

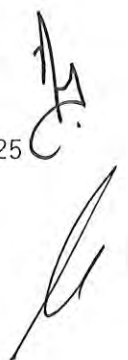
articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município, que contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência); – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência), pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação, conforme documentos em anexo: o Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra M, sita no Lugar do Pomarelho, n.º 24, 1.º Dto., freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra F, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 356, 1.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; o Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra P, sita na Praceta do Couto, Lote 104, 3.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; o Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra F, sita na Rua da Vista Alegre, Lote 5, 2.º Poente, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; o Fração autónoma tipo T2, designada pelas Letras AQ, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 372, 1.º Esq., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; o Fração autónoma tipo T3, designada pelas Letras AS, situada na Rua da Vista Alegre, n.º 372, 1.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de



ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra A, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T3, designada pela Letra B, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T3, designada pela Letra D, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra B, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra D, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra B, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra D, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência): – Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra M, sita no Lugar do Pomarelho, n.º 24, 1.º Dto., freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 115.000,00 (cento e quinze mil euros); – Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra F, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 356, 1.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, pelo valor de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros); – Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra P, sita na Praceta do Couto, Lote 104, 3.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, pelo valor de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros); – Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra F, sita na Rua da Vista Alegre, Lote 5, 2.º Poente, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, pelo valor de € 115.000,00 (cento e quinze mil



ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

euros); – Fração autónoma tipo T2, designada pela letra AQ, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 372, 1.º Esq., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, pelo valor de € 100.000,00 (cem mil euros); – Fração autónoma tipo T3, designada pela letra AS, situada na Rua da Vista Alegre, n.º 372, 1.º Dto., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, pelo valor de € 110.000,00 (cento e dez mil euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra A, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros); – Fração autónoma, tipo T3, designada pela Letra B, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 115.000,00 (cento e quinze mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 90.000,00 (noventa mil euros); – Fração autónoma, tipo T3, designada pela Letra D, sita na Rua do Tratado da Aliança, n.º 40, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 105.000,00 (cento e cinco mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 90.000,00 (noventa mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra B, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra D, sita na Rua do Moinho, n.º 37, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra B, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra D, sita na Travessa da Igreja Nova, n.º 24, freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 90.000,00 (noventa mil e euros). Neste ponto, o Sr. Presidente referiu tratar-se da aquisição de mais 18 habitações, - uma em Santa Eulália, cinco em S. Miguel e S. João, oito





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

em Tagilde e Vizela (S. Paio) e quatro em Infias, no valor global de 1,745.000,00€.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE

SUBSÍDIO: Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º

21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os

procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O

Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de

julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da

responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado

determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste

despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões

de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...); - O

apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos

de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de

prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo

agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deu entrada nos serviços

municipais um requerimento de ação social escolar, referente a um aluno, sem escalão de

abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; - O processo foi

encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do

agregado familiar; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo

que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados

familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação

socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento

de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise

socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos

respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor

correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara

Municipal devidamente fundamentada”; - Com base no relatório emitido pelo Serviço de

Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o

requerente, através de despacho, datado de 26 de abril de 2022, emitido pelo Sr. Presidente

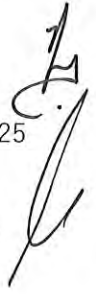
da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a Rodrigo Filipe da Costa

Caldas – escalão A (anteriormente sem escalão). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do

artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no

sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

supra referenciado que aprovou a atribuição de escalão A a Rodrigo Filipe da Costa Caldas. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “MODERNIZAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PPI: 12/2019”:** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se à consideração superior a informação n.º I/2640/22 de 29/03/2022, através da qual foi proposta, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por Concurso Público; – A referida solicitação mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara, na data de 29 de março de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despacho que foi ratificado pela Câmara Municipal de Vizela na sua Reunião Ordinária de 05 de abril de 2022; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: o O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; o O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designada, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestora do contrato a Senhora Engenheira Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação da proposta constante do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não pode ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€; – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

obrigações legais e contratuais assumidas; – Existe cabimento orçamental já efetuado para o ano de 2022 pelo valor de € 219.420,00 (PRC n.º 1087/2022); – Dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 28 de abril de 2022, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi aprovada, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, a proposta contida no relatório final; o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi autorizada a adjudicação da empreitada submetida a concurso à empresa “Cunha Bastos, Lda.”, pelo valor de € 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos euros), acrescidos de € 11.262,00 (onze mil, duzentos e sessenta e dois euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 198.962,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois euros). o Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; o Foi autorizada, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a realização de despesa, no valor de € 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos euros), acrescidos de € 11.262,00 (onze mil, duzentos e sessenta e dois euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 198.962,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois euros). – Foi igualmente aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 28 de abril de 2022, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato a celebrar para a empreitada de MODERNIZAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PPI: 12/2019, que se anexa. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 28 de abril de 2022, de adjudicação, autorização para realização de despesa e aprovação da minuta do contrato da empreitada para a “MODERNIZAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PPI: 12/2019”.





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA: Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de equipamentos; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 16.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi

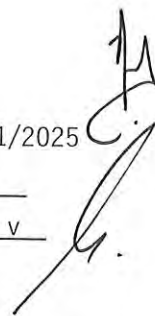


ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela é uma Associação de utilidade pública, de caráter essencialmente humanitário e de duração ilimitada; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela foi fundada em 8 de Maio de 1877 e tem como objetivo primeiro a proteção de pessoas e bens, através da manutenção de um corpo plural de bombeiros, operacional e tecnicamente competente nas diversas áreas de socorro, na emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra incêndios e outros sinistros; – Por outro lado, a Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela tem ainda como propósito o fomento da formação cívica na área da Proteção Civil; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela promove e exerce também atividades culturais, recreativas e desportivas conducentes à melhor preparação intelectual, moral ou física dos seus associados, assim como a promoção de outras atividades ou serviços de solidariedade social; – Embora a sua base continue a ser estruturada ao nível do voluntariado socialmente responsável, a Associação conta atualmente com um Corpo de Bombeiros com cerca de 131 ativos, que fazem parte do quadro de pessoal 19 bombeiros profissionais e 4 assistentes assalariados não pertencentes ao Corpo de Bombeiros; – No âmbito das atividades realizadas por este Corpo de Bombeiros, destacam-se ainda a prevenção e o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; o socorro e transporte de





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; o exercício de atividades de formação e sensibilização; limpezas de vias e aberturas de portas. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, com vista à aquisição de equipamentos, designadamente um Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI) destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais, no valor de €65.000,00. – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o Sr. Presidente disse que, em alternativa à comparticipação por parte da Autarquia de diversas iniciativas, esta optou, por oferecer uma viatura por ano aos Bombeiros. Neste seguimento, foi já oferecido um Veículo de Comando e Operações Táticas (VCOT), uma Viatura com Autoescada Elevatória e agora um Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA:**

Considerando que: – Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que

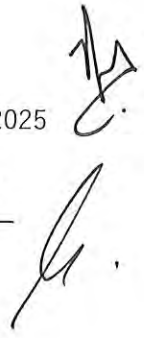


ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro consignado na minuta de Protocolo agora apresentada respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades para o desenvolvimento das respetivas atividades regulares ou pontuais; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 12.º-A, 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expreso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela é uma Associação de utilidade pública, de caráter essencialmente humanitário e de duração ilimitada; – A Real Associação





ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela foi fundada em 8 de Maio de 1877 e tem como objetivo primeiro a proteção de pessoas e bens, através da manutenção de um corpo plural de bombeiros, operacional e tecnicamente competente nas diversas áreas de socorro, na emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra incêndios e outros sinistros; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela é uma Associação de utilidade pública, de caráter essencialmente humanitário e de duração ilimitada; – Embora a sua base continue a ser estruturada ao nível do voluntariado socialmente responsável, a Associação conta atualmente com um Corpo de Bombeiros com cerca de 131 ativos, que fazem parte do quadro de pessoal 19 bombeiros profissionais e 4 assistentes assalariados não pertencentes ao Corpo de Bombeiros; – No âmbito das atividades realizadas por este Corpo de Bombeiros, destacam-se ainda a prevenção e o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; o exercício de atividades de formação e sensibilização; limpezas de vias e aberturas de portas. Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela no valor de €15.000,00 para execução das diversas atividades no âmbito das comemorações do 145.º aniversário. – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO**

N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – TRAVESSA DO OLIVAL, FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:

Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. – De modo a criar melhores condições de circulação automóvel, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Travessa do Olival, na freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Colocação de Sinalização Vertical: o Travessa do Olival – Freguesia de



ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

Santa Eulália: Colocação de dois Sinais C16- Paragem e estacionamento proibido; Colocação de dois Sinais B2 "STOP". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS - FÁBRICA DA IGREJA DE INFIAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de abril de 2022, veio a Fábrica da Igreja de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, com sede na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 150, freguesia de Infias, concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Rua Guilherme Pinto Varela e Adro da Igreja Matriz, para colocação de postes (mastros) decorativos, alusivos às festividades "Senhor das Cinco Chagas", a serem colocados no período de 29 de abril a 15 de maio de 2022; – A requerente solicitou, ainda, a isenção do pagamento das devidas taxas pela ocupação de espaços públicos; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja de Infias é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Infenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: "Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.", pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja de Infias tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de abril de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de abril de 2022, que autorizou a ocupação por parte da Fábrica da Igreja de Infias do espaço público



ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 03 de maio de 2022

supra mencionado para a realização das cerimónias religiosas alusivas às “Festas do Senhor das Cinco Chagas” e a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta minutos do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

